



Município de Hulha Negra
CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Registro de Preço para a aquisição de cadeiras de rodas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preço e a contratação de empresa para a Aquisição para cadeiras de rodas.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, que definiu a necessidade administrativa, avaliou alternativas, estabeleceu os requisitos mínimos e justificou a contratação do objeto em item único.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de rodas manual, capacidade de até 120 kg, com sistema de tranca de segurança, rodas traseiras com pneus emborrachados de alta aderência, estrutura reforçada em aço, assento e encosto acolchoados para maior conforto.	10 Unidades	R\$1.012,55	R\$10.125,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de cadeiras de rodas justifica-se pela necessidade de reposição



do estoque, que anteriormente atendia à demanda, mas que atualmente se encontra esgotado. A ausência desses equipamentos tem dificultado o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que dependem das cadeiras de rodas para realizar suas atividades diárias com autonomia e segurança. A reposição é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados, promover a inclusão social e assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade e dos direitos das pessoas com deficiência. Além disso, a medida contribui para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e reforça o compromisso da instituição com a oferta de um atendimento humanizado e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 10 cadeiras de rodas manuais, com capacidade mínima de 120 kg, estrutura reforçada em aço, sistema de tranca de segurança, rodas traseiras com pneus emborrachados de alta aderência e assento e encosto acolchoados, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição destas cadeiras permitirá atender adequadamente usuários com mobilidade reduzida que necessitam de apoio para deslocamento dentro da Secretaria de Saúde, garantindo acessibilidade, segurança e autonomia. A solução proposta viabiliza a continuidade dos atendimentos, reduz riscos de acidentes e melhora a eficiência e humanização do serviço prestado, atendendo integralmente à necessidade identificada no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, e artigo 40 inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

5.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

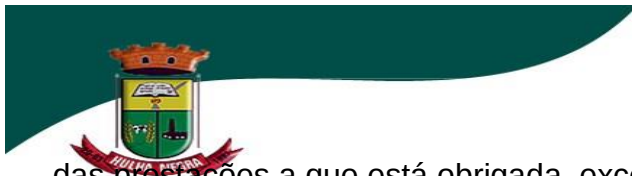
5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais. Com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer





das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

5.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração publica designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 lei federal 14.133/2021 em conformidade com o artigo 117 da lei federal 14.133/2021

Fiscal: Sarah Mule de Oliveira/ Assessora de Apoio Administrativo.

Suplente: Egon da Silva dos Santos/ Coordenador G. dos S. de Atenção em Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.5 Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Endereço de entrega e instalação Rua Maria Cândida N°1600 ,Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada, o periodo de vigencia da contratação sera de 12 meses, prorrogaveis e a entrega dos materiais deveram ter inicio em ate 30 dias apos a emissão da nota de empenho.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$10.125,50** conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2659, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 3749

Hulha Negra, RS 19 de Dezembro de 2025.

Sarah Mule de Oliveira
Assessora de Apoio Administrativo

Daniele Campana Campani
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em 19/12/2025 16:13:11
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/QXYF3> para
verificar a autenticidade.

